



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034**

PROJETO DE LEI Nº 2614/2024

Emenda modificativa ao Plano Nacional de
Educação, referente à Meta 4.d.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

A Meta 4.d. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Meta 4.d. Garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam o ensino médio na idade recomendada para essa etapa da escolarização, até o final de vigência deste PNE, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional.”



* C D 2 2 5 0 8 2 5 7 4 8 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP**

Apresentação: 20/05/2025 18:36:45,407 - PL261424
EMC 2630/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2630/2025

JUSTIFICATIVA

Idade “regular” é um termo genérico que pode causar equívocos (involuntário ou deliberado) na interpretação e, por consequência, na aplicação da lei. O prazo proposto visa garantir referencial para a meta. Aumentar a meta para 95% dado que 85% já era meta até 2024 que não foi alcançada e é preciso acelerar o alcance.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de maio de 2025.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 617 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tel (61) 3215-5617 | dep.professoralucienecavalcante@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://transparencia.camara.leg.br/autenticidade/assinatura/leg.br/CD250825748900>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Luciene Cavalcante



* C D 2 2 5 0 8 2 5 7 4 8 9 0 0 *